



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.402/85.- De 30 de Julho de 1.985.-

"Autera o Artigo 5º da LEI MUNICIPAL Nº 1.381/84 de 23 de Novembro de 1.984".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.381/84 de 23 de Novembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito especial de até Cr\$ 65.155.500 (SESSENTA E CINCO MILHÕES E CEMTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto em Lei.

Artigo 2º Suprimido.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 30 de Julho de 1.985.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.




DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes